AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2026

O Prefeito Municipal de Calmon/SC, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de autoridade competente, considerando a instrução constante nos autos do presente processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Calmon/SC de contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consolidação, compilação, versionamento, integração com leis do Estado de Santa Catarina e gerenciamento dos atos oficiais municipais, com disponibilização de plataforma online para consulta pública e administrativa;

CONSIDERANDO que a contratação visa garantir maior segurança jurídica, transparência, publicidade dos atos oficiais, eficiência administrativa e facilidade de acesso à legislação municipal por servidores, gestores, cidadãos, órgãos de controle e demais interessados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nas hipóteses em que se caracterizar a inviabilidade de competição, observados os requisitos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a contratação fundamenta-se simultaneamente na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução tecnológica e na natureza técnica especializada dos serviços prestados, conforme demonstrado pela documentação constante nos autos;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, especialmente a Declaração/Certidão de

Exclusividade expedida pela ABES, a qual certifica que a empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema denominado Leis Municipais, destinado à publicação e pesquisa de normas oficiais, bem como à prestação dos serviços técnicos especializados de gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento das legislações;

CONSIDERANDO que a documentação também comprova o registro do programa LEIS MUNICIPAIS junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sob o processo nº BR512018000939-5, reforçando a titularidade da solução tecnológica vinculada ao objeto pretendido;

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa LEIS LTDA., demonstrada por sua experiência, estrutura técnica, metodologia própria, atuação consolidada no mercado e capacidade de execução dos serviços técnicos especializados de organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação municipal;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa LEIS LTDA., no valor anual de R$ 11.100,00, para vigência de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/06/2026, e pagamento em parcela única anual;

CONSIDERANDO a justificativa do preço constante nos autos, a qual demonstra a compatibilidade do valor proposto com contratações similares firmadas por outros entes públicos com a mesma empresa, especialmente os contratos dos Municípios de Turvo/SC e Porto Alegre/RS, cujos valores anuais são superiores ao proposto para o Município de Calmon/SC;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Calmon/SC, constante do orçamento vigente, a ser indicada pelo setor contábil competente;

AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa LEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, para prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação, versionamento, integração com

leis do Estado de Santa Catarina e gerenciamento dos atos oficiais do Município de Calmon/SC, com disponibilização de plataforma online para consulta pública e administrativa, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais pertinentes.

Calmon/SC, 08 de maio de 2026.

Hélio Marcelo Olenka
Prefeito Municipal
Município de Calmon/SC